



LEI Nº 017/91
DE 11/DEZEMBRO/91



SÚMULA - "Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício de 1.992 e dá providências correlatas".

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 1.992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.000.000.000,00 ((Três bilhões de cruzeiros)) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e das especificações constantes no Anexo I - RECEITA, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita TRibutária	188.160.000,00
Receita Patrimonial	128.640.000,00
Receita Diversas	28.800.000,00
Transferência Correntes	1.444.440.000,00
Outras Receitas Correntes	366.240.000,00
SUB TOTAL	2.156.280.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	400.000.000,00
Alienação de Bens	1.200.000,00
Transferência de Capital	442.520.000,00
SUB TOTAL	843.720.000,00
<u>TOTAL</u>	3.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II - DESPESA, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

10 - Câmara Municipal	93.820.000,00
-----------------------------	---------------

**II - PODER EXECUTIVO**

20 - Executivo Municipal.....	34.740.000,00
30 - Departº de Administração	635.040.000,00
40 - Departº de Finanças	255.440.000,00
50 - Departº de Agropecuária	50.000.000,00
60 - Supervisão Distrital	68.160.000,00
70 - Departº de Educação e Cultura	1.020.000.000,00
80 - Departº de Obras, Viação e Serv. Urb.	842.800.000,00
TOTAL	3.000.000.000,00

Art. 4º - Nos termos da lei Federal Nº 4.320 / 64, Artigo 7º, fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar operação de Crédito por antecipa-
ção de Receitas, nos termos do Artigo 165, § 8º da Constituição'
Federal;

II - Proceder abertura de Créditos Suplementa-
res, até o limite de 40% (quarenta por cento) das Despesas auto-
rizadas por Lei, de conformidade com o Artigo 43, § 1º, incisos
II e III, da lei Federal nº 4.320/64;

III- Tomar, se necessário, medidas cabíveis '
de reajustamento das Despesas, conforme o comportamento efetivo'
da Receita, abrindo Créditos Adicionais Suplementares, com funda-
mento no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Proceder correção, se necessário for, do
Orçamento, com base na inflação do período, independente do limi-
te para abertura de Créditos suplementares;

V - Proceder o planejamento, obedecendo as
dotações orçamentárias e créditos autorizados em Leis, para apli-
cação dos recursos do Fundo de participação dos Municípios, bem
como o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, e outros, nos
termos da legislação em vigor;

VI - proceder nos termos da lei Federal nº
4.320/64, a regularização e desdobramento da Despesa, de acordo'
com as disposições desta Lei, em obediência aos seus anexos ,
principalmente o Anexo II, observando a programação dos quadros'
de recursos de trabalho, até onde for necessário;

VII- Proceder a incorporação dos serviços pro-
gramados na presente Lei, à estrutura municipal, movimentar as
dotações orçamentárias, estruturar o planejamento dos programas
de investimentos, assim como, criar elemento de despesa através'



de crédito Especial, se necessário for, dentro do Orçamento, inclusive os suplementos de dotações a serem amparados pelo valor total consignado para a respectiva função orçamentária, em decorrência do projeto criado, assim como em função de convênios liberados em qualquer esfera de Governo;

VIII- Designar os Órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge D'Oeste, 11 de Dezembro de 1.991.

Armando Antonio Thomaz
Prefeito em Exercício